



RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 15 de dezembro de 2022.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital da Concorrência Pública nº 06/2022, que objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS E PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO (PCCI) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS, CONTEMPLANDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS OU PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS VISANDO FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES”**, temos a informar:

Traz em seu pedido esclarecimento, *in verbis*:

“O Item 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL, em seu subitem:

”12.2.2.1 - Preço: unitário e global, conforme disposto no item 4.1, ou seja, em planilha orçamentária, obedecendo os itens constantes nesta, fornecida pela Prefeitura no Anexo XIII deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado do item 4.1.1.1;”

Porém nota-se que o Anexo XIII mencionado é o Termo de Referência, que traz orientações técnicas para auxiliar na elaboração da Proposta de Preços, não sendo um arquivo que traz seus valores máximos admitidos por item, como é possível perceber no pequeno recorte feito abaixo [...]

[...]

Deve-se enviar apenas a Carta Proposta (Anexo VIII) conforme solicitado no subitem 12.1 do edital, onde constará o valor global, ou será necessário o envio de planilha orçamentária? Se for exigida a planilha orçamentária, solicitamos que seja disponibilizada com os valores máximos admitidos por essa administração, por unidade escolar.”

Resposta: Ao expor que a proposta deverá versar obedecendo os itens constantes no Anexo XIII (Termo de Referência), deve-se interpretar que a proposta deverá constar todas as Unidades Escolares elencadas naquele documento, de tal forma



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

que o valor global seja dividido entre os vários locais enumerados. Uma vez disponibilizado o valor global de aceitação (Cláusula 4.1), subentende-se que o valor final disposto no instrumento convocatório é a somatória de todas as Unidades previstas no Termo de Referência.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA:371000458

60

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=certificado digital, ou=renovacao
eletronica, cn=MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Dados: 2022.12.16 15:44:30 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 mensagem

Carol Freitas <merakilicitacoes@gmail.com>
Para: "contrato.pmb@gmail.com" <contrato.pmb@gmail.com>

14 de dezembro de 2022 14:28

Estimados, boa tarde, como vão?

A empresa MURAKAMI PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 13.786.002/0001-08, solicita o esclarecimento de um questionamento referente ao edital de Concorrência Pública nº 06/2022, Edital nº 279/2022, cujo objeto é:

"Contratação de empresa especializada para readequação e atualização dos Projetos e Prevenção e Combate Contra Incêndio (PCCI) e elaboração de Projetos Básicos Executivos, contemplando Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias ou Planilha de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculos e Cronogramas Físicos-Financeiros visando futura execução de obra de conclusão dos serviços de adequação dos prédios escolares."

O Item 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL, em seu subitem:

"12.2.2.1 - Preço: unitário e global, conforme disposto no item 4.1, ou seja, em **planilha orçamentária**, obedecendo os itens constantes nesta, fornecida pela Prefeitura no **Anexo XIII** deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado do item 4.1.1.1;"

Porém nota-se que o Anexo XIII mencionado é o Termo de Referência, que traz orientações técnicas para auxiliar na elaboração da Proposta de Preços, não sendo um arquivo que traz seus valores máximos admitidos por item, como é possível perceber no pequeno recorte feito abaixo, apenas para fins de ilustração:

SQ.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	Nº PROJETO TÉCNICO
01	EM Proª Adelina B. S. Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502, Alto Colinas Residencial	PT-165640-3506508-2014
02	EM Proª Darcy Garcia Gavira	R. José Vieira, 334, Tereza Maria Barbieri	PTS-133621/3506508/2014

(A tabela completa encontra-se no Anexo XIII - Termo de Referência, páginas 1, 2 e 3)

Portanto o questionamento é o seguinte:

- Deve-se enviar apenas a Carta Proposta (Anexo VIII) conforme solicitado no subitem 12.1 do edital, onde constará o valor global, ou será necessário o envio de planilha orçamentária? Se for exigida a planilha orçamentária, solicitamos que seja disponibilizada com os valores máximos admitidos por essa administração, por unidade escolar.

--

Atenciosamente,

Caroline de Freitas
CRA-PR 03-01247
Celular: (41) 99937-0014
WhatsApp: (41) 3384-5869



2 anexos

CONTRATO SOCIAL 5a ALTERAÇÃO.pdf
1340K

CNH FABIO.pdf
1539K